

JUSTIFICATIVA
PL 0154/2013

O setor de transportes possui entre suas principais atribuições garantir os níveis de acessibilidade e mobilidade necessária à efetivação do desenvolvimento de uma nação.

As deficiências de planejamento assim como a falta de investimentos e de uma política concreta para o setor, somadas a reduzida intermodalidade de transporte público no Brasil apresenta consequências de altos custos de serviços, níveis elevados de acidentes, agressões ao meio ambiente, descaso com a infraestrutura que resultam no péssimo atendimento às demandas da população quanto à necessidade de um transporte eficiente e de baixo custo.

A cada dia aumenta a precarização do trabalho dos profissionais que transportam mais de 6 milhões de passageiros por dia na cidade de São Paulo.

Os aspectos de saúde e segurança, na maioria das vezes, são ignorados e tratados como matérias de cunho secundário até mesmo de forma preconceituosa. Não podemos compactuar com tais posicionamentos, devemos incentivar políticas públicas de saúde, buscar a mudança do comportamento dos interessados através de orientação e conscientização e exigir das autoridades competentes medidas pertinentes e eficazes para a redução de infortúnios.

As inspeções nos diversos pontos finais tiveram como objetivo caracterizar as condições de trabalho e evidenciar o descumprimento da Lei nº 6514/1977, no que diz respeito a NR21 - Trabalho a céu aberto e NR24 - Condições Sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Além disso, há previsão na Lei Federal nº 12.619/2012 sobre o assunto, que em seu art. 9º diz: "As condições sanitárias e de conforto nos locais de espera dos motoristas de transporte de cargas em pátios do transportador de carga, embarcador, consignatário de cargas, operador de terminais de carga, operador intermodal de cargas ou agente de cargas, aduanas, portos marítimos, fluviais e secos e locais para repouso e descanso, para os motoristas de transporte de passageiros em rodoviárias, pontos de parada, de apoio, alojamentos, refeitórios das empresas ou de terceiros terão que obedecer ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, dentre outras.

Uma vez caracterizado o descumprimento da legislação em referência, este Projeto de Lei, após estudos e pareceres efetuados pelo Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbano de São Paulo - SINDMOTORISTAS, visa adequar os pontos finais de ônibus com sanitários, água potável e a obrigatoriedade de manter um local com área coberta para o bom desempenho das atividades destes trabalhadores.

Diante disso, conto com a aprovação dos Nobres Pares."